

Lei n. 17/86, de 26 de novembro de 1986
 Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989.

A Câmara Municipal de Estiva aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Estiva, para o Triênio de 1987/1989, elaborado na forma dos Atos Complementares n.º 43 e 46, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1989, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de capital em Cz\$ 9.227.400,00 (Nove milhões, duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

Recursos de Capital	1987 Cz\$	1988 Cz\$	1989 Cz\$	TOTAL Cz\$
Superávit do Orçamento Corrente	677.884,00	813.464,60	976.157,28	2.467.508,88
Operações de Crédito	120.000,00	144.000,00	172.800,00	436.800,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	80.000,00	96.000,00	115.200,00	291.200,00
Transferências de Capital	1.657.113,00	1.988.535,60	2.386.242,72	6.031.891,32
TOTAL	2.535.000,00	3.042.000,00	3.650.400,00	9.227.400,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos e reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.987/1.989, estimadas a preços de 1.986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estiva, aos 30 de setembro de

1.986


JOSE MARIA DE ANDRADE

Prefeito Municipal